



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará através do sítio www.comprasnet.gov.br, às **9 horas do dia 08/05/2014**, através do Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 076/2013, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço**, objetivando contratar empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de mão de obra de recepcionista, copeira, zelador, porteiros, faxineiras e supervisor para o CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descritos no Anexo I - Termo de Referência. A presente licitação obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2006, pelo Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, pela IN 006/2013 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Acórdão TCU 1.214/2013 – Plenário e, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra de recepcionista, copeira, zelador, porteiros, faxineiras e supervisor para o CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

1.2 - Integram o edital os anexos I, II, III, IV, V e VI.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. É vedada a participação de empresas:

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCMG ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Impedidas nos termos do Art.9º da Lei 8.666/93;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta e seus anexos, quando for o caso, serão encaminhados por meio do sistema eletrônico “comprasnet”, via Internet.

4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subseqüentes lances, se for o caso.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da **PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**, com **VALOR TOTAL MENSAL**, a partir do dia da divulgação do Edital até data e horário



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

4.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. O encaminhamento da proposta **pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos.**

4.8. Na proposta deverá constar o seguinte:

a) Proposta financeira anexada a um demonstrativo mensal de custos dos serviços expresso em R\$ (REAL), discriminado em montante “a” (salários e encargos) e montante “b” (composto pelos demais custos, inclusive vales-transportes e vales-refeição), para a execução dos serviços contidos no objeto deste Edital. A licitante que não atender às exigências acima será **automaticamente desclassificada**. Na elaboração da proposta deverão ser considerados os pisos mínimos de cada categoria, previstos em convenção coletiva. **Deverão ser considerados, ainda, as projeções dos reajustes, por ocasião da data base de cada categoria**, tendo em vista que durante a vigência contratual (doze meses) não serão concedidos reajustes no valor da prestação dos serviços;

b) - Preço unitário por funcionário, de cada categoria profissional (recepcionista, copeira, zelador, porteiro, faxineiro e supervisor), com os custos devidamente especificados, em planilha orçamentária, para o caso de posteriormente o CRCMG, necessitar aumentar ou diminuir o número de profissionais que prestarão os serviços, constantes do objeto deste Edital;

c) - Declaração expressa de estarem incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, uniformes, pagamento de salários dos funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários, fornecimento de vales-transporte, EPIS – Equipamento de Proteção Individual, vales-refeição no valor diário mínimo previsto na Convenção Coletiva de cada categoria, correspondente ao número de dias úteis no mês, remuneração com acidentes de trabalho, seguro de vida, e todos os demais benefícios previstos na convenção coletiva da categoria e todas as demais despesas devidas resultantes da prestação dos serviços, inclusive causas trabalhistas;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

- d) – Constar a informação de que o valor da proposta contempla a projeção do reajuste de data-base de cada categoria para o período de doze meses;
- e) – Estar em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, termo de referência;
- f) – Estar de acordo com os prazos de prestação dos serviços estabelecido no Anexo I, Termo de Referência;
- g) - Ser informado o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- h) - Cópia(s) do(s) correspondente(s) Instrumento(s) Coletivo(s) de Trabalho (Acordo Convenção ou Dissídio Coletivo).

4.9. A Proposta de Preços Analítica, **na forma do Anexo II – Modelo Completo da Proposta**, será exigida somente da licitante que ofertou o menor preço, considerado, provisoriamente, vencedor.

4.10. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

4.11. Os funcionários da empresa vencedora não terão vínculo empregatício com este CRCMG, devendo ser treinados, qualificados e apresentarem-se devidamente uniformizados, portando crachá de identificação, obrigatoriamente;

4.12. **O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, Autarquia Federal, criada pelo Decreto Lei 9295/46, aplica a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012, de 30 de janeiro de 2012.**

5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

5.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas para a fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre os preços unitários dos itens que compõem o objeto deste Edital.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

7.1.1. Para classificação e julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL MENSAL**, consoante **Anexo II – Modelo Completo da Proposta**, que servirá de base para formulação da proposta inicial, oferta de lances, bem como para definição do vencedor.

7.2. Caso a proposta não seja aceitável, ou a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

7.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e houver proposta apresentada por licitante que detenha essa(s) condição(ões), proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, caracterizando-se dessa forma uma situação de empate, terão assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação;

7.3.2. Para efeito do disposto no subitem acima, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, não exerça o direito de preferência na forma do subitem 7.3.2.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nessa hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.2.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem enquadradas no subitem 7.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.5. O disposto no subitem 7.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Nas situações previstas nos subitens 7.1, 7.2. e 7.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

7.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. A licitante que ofertou o menor preço obriga-se a encaminhar ao CRCMG, via sistema eletrônico ou para o e-mail: compras@crcmg.org.br, no prazo máximo de **1 (uma) hora**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, proposta detalhada



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

(especificações, preços unitário e total e demais condições, datada e assinada) e ajustada ao seu último lance/negociação (conforme modelo constante do Anexo II).

7.6. Constituirá motivo para a desclassificação de propostas:

7.6.1. Cotação de preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove sua coerência com os preços de mercado.

7.6.2. Descumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

8.1.1. Consulta “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICA, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a **regularidade fiscal**.

8.1.2. **Apresentação dos documentos a seguir relacionados**, a serem encaminhados via sistema ou para o e-mail compras@crcmg.org.br, no prazo máximo de **1 (uma)** hora contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do encerramento do Pregão, para a sede do CRCMG localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários – CEP: 30.140-100 – Belo Horizonte/MG, sendo:

8.1.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

8.1.2.2. **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

8.1.2.3 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2.4 - Prova de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

8.1.2.5 - Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com:

8.1.2.5.1 – no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação (para cada item).

8.1.2.5.2 – Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

8.1.2.5.3 – O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.1.2.5.4 – Os atestados e/ou declarações deverão ser acompanhados das cópias dos respectivos contratos.

8.1.2.6 – Comprovar a experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão.

8.1.2.6.1 – Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.1.2.6.2 – Para a comprovação de tempo de experiência, deverão ser apresentadas cópias dos respectivos contratos.

8.1.2.6.3 – Serão aceitos somatórios de atestados desde que não se refiram a períodos concomitantes.

8.1.2.7. Declaração de enquadramento no art. 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

8.1.2.9. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete e balanços provisórios. As demonstrações contábeis apresentadas deverão ser aquelas extraídas de livro Diário registrado no órgão competente. Apresentar ainda cópia do termo de abertura e de encerramento do respectivo livro diário.

8.1.2.10 - Atestado de vistoria, emitido pelo CRCMG, comprovando que a licitante vistoriou, por meio de representante devidamente comprovado pelo contrato social ou por procuração, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
 Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
 Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

onde os serviços serão executados, bem como das peculiaridades existentes. Em nenhuma hipótese será aceita alegação posterior de que a licitante desconhecia as peculiaridades e/ou dificuldades para implantação/execução dos serviços objeto do presente certame. A visita deverá ser efetuada em um dos seguintes horários/data: 05/05/2014 às 14h, ou 06/05/2014 às 10h. **(vistoria obrigatória).**

8.2. A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral deverá ser superior a 1
 SG = Solvência Geral deverá ser superior a 1
 LC = Liquidez Corrente deverá ser superior a 1

Sendo,

$LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$

$SG = AT / (PC+PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

8.3. O Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) deverá corresponder, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

8.4. A licitante deverá apresentar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento, em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRCMG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

8.5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. Será assegurado à licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF o direito de apresentar, via e-mail compras@crcmg.org.br, documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada, no prazo estabelecido no subitem 8.1.2.

8.7. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.9. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.11. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da hora do encerramento da sessão, a proposta de preços completa datada e assinada, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, de que trata o subitem 7.5, para o seguinte endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários – CEP: 30.140-100 – Belo Horizonte/MG.

8.12. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período do contrato.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

9.1.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta de Contrato, **Anexo VI**, que integra este Edital.

10.4. A assinatura do Contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

10.4.1. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

10.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 10.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

11. DO CONTRATO

11.1. O Contrato a ser firmado, cuja minuta, **Anexo VI**, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. As condições de prestação de serviço, vigência, condições de pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato, **Anexo VI**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

12. DAS PENALIDADES

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o CRCMG, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

12.1.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora, ensejará multa de 2% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.2. A participação da licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

13.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

13.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

13.8. Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta Instituição, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos.

13.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

13.11. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro de Belo Horizonte/MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.12. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro exclusivamente por e-mail compras@crcmg.org.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de sessão pública.

13.13. Qualquer documento relativo à presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Funcionários – CEP: 30.140-100 – Belo Horizonte/MG.

14. DOS ANEXOS

14.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

VI – Minuta de Contrato.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2014.

Andreza Maia Bitarães
Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG

Júlio César da Silva
Diretor Adjunto de Gestão de Recursos do CRCMG



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
 Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
 Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

ANEXO I – DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014 TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra de recepcionista, copeira, zelador, porteiros, faxineiras e supervisor para o CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do item 3 deste termo.

2. Justificativa

Para manutenção das atividades do CRCMG, torna-se necessária a realização de licitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de recepcionista, copeira, zelador, porteiros, faxineiras e supervisor para o CRCMG, no período de 12 (doze) meses.

3. Especificações dos serviços

3.1 – Lote I - Fornecimento de mão de obra de recepcionista, copeira, zelador, porteiros, faxineiras e supervisor para o CRCMG.

Item I

a) Serviço de portaria - jornada de 44 horas semanais

01 (um) funcionário devidamente uniformizado e com identificação, na sede do CRCMG; Segundas as sextas-feiras, exceto feriados: 6h30min às 11h e das 12h às 15h30min. Sábados, exceto feriados: 7h às 11h.

b) Serviço de portaria - jornada de 36 horas semanais

01 (um) funcionário devidamente uniformizado e com identificação, na sede do CRCMG; Segundas as sextas-feiras, exceto feriados: 15h30min às 21h30min. Sábados, exceto feriados: 11h às 17h.

c) Serviço de recepcionista - jornada de 40 horas semanais

01 (um) funcionário(a) devidamente uniformizado(a) e com identificação(a), na sede do CRCMG; Segundas as sextas-feiras, exceto feriados: 8h30min às 12h e das 13h às 17h30min.

d) Serviço de copeira - jornada de 44 horas semanais

01 (um) funcionário(a) devidamente uniformizado(a) e com identificação(a), na sede do CRCMG; Segundas as quintas-feiras, exceto feriados: 7h30min às 12h e das 13h às 17h30min. Sextas-feiras, exceto feriado: 7h30min às 12h e das 13h às 16h30min.

e) Serviços de conservação e limpeza - jornada de 44 horas semanais

03 (três) funcionários(as) devidamente uniformizado(a) e com identificação(a), na sede do CRCMG; Segundas as quintas-feiras, exceto feriados: 7h30min às 12h e das 13h às 17h30min. Sextas-feiras, exceto feriado: 7h30min às 12h e das 13h às 16h30min.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

f) Serviços de Zelador - jornada de 44 horas semanais

01 (um) funcionário(a) devidamente uniformizado(a) e com identificação(a), na sede do CRCMG; Segundas as quintas-feiras, exceto feriados: 7h30min às 12h e das 13h às 17h30min. Sextas-feiras, exceto feriado: 7h30min às 12h e das 13h às 16h30min.

g) Serviços de Supervisor - jornada de 44 horas semanais

01 (um) funcionário(a) devidamente uniformizado(a) e com identificação(a), na sede do CRCMG; Segundas as quintas-feiras, exceto feriados: 7h30min às 12h e das 13h às 17h30min. Sextas-feiras, exceto feriado: 7h30min às 12h e das 13h às 16h30min.

Materiais de limpeza para os serviços:

Serão fornecidos pelo CRCMG.

Equipamentos de proteção individual:

Deverão ser fornecidos pela contratada.

Salários:

Pisos mínimos das categorias, constantes de Convenção Coletiva em vigor do SINDEAC e SEAC/MG. Na composição dos custos deverão ser previstos os reajustes das categorias, por ocasião da data base, considerando que o contrato será celebrado sem reajuste durante sua vigência.

Reajustamento de preços:

Não haverá reajuste no valor do contrato, durante o prazo de 12 (doze) meses. Assim, as licitantes deverão projetar em sua planilha de custos os reajustes de data-base dos salários de cada categoria, encargos, etc., que poderão ocorrer durante este período.

Início da prestação dos serviços:

Previsto para 20/05/2014.

Prazo:

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, **sendo que o preço dos serviços não sofrerá qualquer correção durante o período**, podendo ser prorrogado até o limite legal, a critério deste CRCMG.

Condições de pagamento:

O CRCMG efetuará o pagamento mensal, no dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem correção, com as devidas deduções legais, após apresentação da nota fiscal/fatura, conforme legislação vigente, devendo, para tanto, a contratada, apresentar os seguintes documentos:

- a) Pagamento das remunerações dos empregados (contra-cheque) designados para prestarem os serviços ora contratados do mês de competência a ser paga;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

- b) Comprovante de pagamento da guia do INSS e FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviços faturado. Apresentar GFIP - SEFIP com identificação dos funcionários;
- c) Comprovantes de entrega do vale-refeição e vale-transporte do mês de competência a ser paga;
- d) Certidões de regularidade com o FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Comprovante do pagamento do seguro de vida dos empregados;
- f) Cópia dos cartões de ponto, devidamente assinados pelos respectivos empregados designados para trabalharem na sede do CRCMG;
- g) Planilha de composição de valores por cargo.

Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias já autenticadas em cartório ou cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo Gerente Administrativo e Financeiro ou seu substituto.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A contratada se obriga a executar os serviços, objeto do presente contrato, através de seus funcionários, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CRCMG;

4.2 - Caberá a contratada, o fornecimento de toda mão de obra, uniformes, EPI,s Equipamentos de Proteção Individual, pagamento de salários dos funcionários e eventuais horas-extraordinárias, mediante autorização prévia e planilha de custos, devendo estas serem remuneradas, encargos trabalhistas e previdenciários, fornecimento de vales-transporte, vales-refeição no valor mínimo previsto na Convenção Coletiva da categoria, correspondente ao número de dias úteis do mês, remuneração com acidentes de trabalho, seguro de vida, todos os benefícios obrigatórios previstos na convenção coletiva da categoria, bem como as demais despesas devidas resultantes da prestação dos serviços, inclusive causas trabalhistas.

4.3 - A empresa vencedora deverá possuir em seu quadro funcional, funcionários reservas, para que as eventuais ausências sejam substituídas no posto de trabalho, por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, após comunicação por parte do CRCMG (e-mail ou notificação) estando sujeita à penalidade de aplicação de **multa de 2% sobre o valor mensal, caso não atenda a solicitação**. Deverá também apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

4.4 - Nos casos de férias e folgas dos funcionários designados para executar os serviços, objeto deste edital, fica a contratada obrigada a providenciar imediatamente outro profissional para a substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;

4.5 – Caberá a contratada, apresentar os programas de medicina do trabalho PPRA estabelecido pela portaria nº 25/94 do MTE/SSST e PCMSO estabelecido pela Portaria nº 24/94 do MTE/SSST, obrigatoriamente, no prazo máximo de 60 dias após a assinatura do contrato.

4.6 - No caso de incidência de horas-extras deverá ser apresentada uma planilha devidamente discriminada para a efetuação do respectivo pagamento;

4.7 – Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação, apresentando mensalmente ao CRCMG, as certidões negativas (INSS, FGTS e CNDT).



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
 Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
 Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

ANEXO II

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA – OBRIGATÓRIO

Ao

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2014

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

1 - Especificações dos serviços

Lote I - Fornecimento de mão de obra de recepcionista, copeira, zelador, porteiros, faxineiras e supervisor para o CRCMG.

Item I
<p>a) Serviço de portaria - jornada de 44 horas semanais 01 (um) funcionário devidamente uniformizado e com identificação, na sede do CRCMG; Segundas as sextas-feiras, exceto feriados: 6h30min às 11h e das 12h às 15h30min. Sábados, exceto feriados: 7h às 11h.</p> <p>b) Serviço de portaria - jornada de 36 horas semanais 01 (um) funcionário devidamente uniformizado e com identificação, na sede do CRCMG; Segundas as sextas-feiras, exceto feriados: 15h30min às 21h30min. Sábados, exceto feriados: 11h às 17h.</p> <p>c) Serviço de recepcionista - jornada de 40 horas semanais 01 (um) funcionário(a) devidamente uniformizado(a) e com identificação(a), na sede do CRCMG; Segundas as sextas-feiras, exceto feriados: 8h30min às 12h e das 13h às 17h30min.</p> <p>d) Serviço de copeira - jornada de 44 horas semanais 01 (um) funcionário(a) devidamente uniformizado(a) e com identificação(a), na sede do CRCMG; Segundas as quintas-feiras, exceto feriados: 7h30min às 12h e das 13h às 17h30min. Sextas-feiras, exceto feriado: 7h30min às 12h e das 13h às 16h30min.</p> <p>e) Serviços de conservação e limpeza - jornada de 44 horas semanais 03 (três) funcionários(as) devidamente uniformizado(a) e com identificação(a), na sede do CRCMG; Segundas as quintas-feiras, exceto feriados: 7h30min às 12h e das 13h às 17h30min. Sextas-feiras, exceto feriado: 7h30min às 12h e das 13h às 16h30min.</p>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

f) Serviços de Zelador - jornada de 44 horas semanais

01 (um) funcionário(a) devidamente uniformizado(a) e com identificação(a), na sede do CRCMG; Segundas as quintas-feiras, exceto feriados: 7h30min às 12h e das 13h às 17h30min. Sextas-feiras, exceto feriado: 7h30min às 12h e das 13h às 16h30min.

g) Serviços de Supervisor - jornada de 44 horas semanais

01 (um) funcionário(a) devidamente uniformizado(a) e com identificação(a), na sede do CRCMG; Segundas as quintas-feiras, exceto feriados: 7h30min às 12h e das 13h às 17h30min. Sextas-feiras, exceto feriado: 7h30min às 12h e das 13h às 16h30min.

Materiais de limpeza para os serviços:

Serão fornecidos pelo CRCMG.

Equipamentos de proteção individual:

Deverão ser fornecidos pela contratada.

Salários:

Pisos mínimos das categorias, constantes de Convenção Coletiva em vigor do SINDEAC e SEAC/MG. Na composição dos custos deverão ser previstos os reajustes das categorias, por ocasião da data base, considerando que o contrato será celebrado sem reajuste durante sua vigência.

Reajustamento de preços:

Não haverá reajuste no valor do contrato, durante o prazo de 12 (doze) meses. Assim, as licitantes deverão projetar em sua planilha de custos os reajustes de data-base dos salários de cada categoria, encargos, etc., que poderão ocorrer durante este período.

Início da prestação dos serviços:

Previsto para 20/05/2014.

Prazo:

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, **sendo que o preço dos serviços não sofrerá qualquer correção durante o período**, podendo ser prorrogado até o limite legal, a critério deste CRCMG.

Condições de pagamento:

O CRCMG efetuará o pagamento mensal, no dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem correção, com as devidas deduções legais, após apresentação da nota fiscal/fatura, conforme legislação vigente, devendo, para tanto, a contratada, apresentar os seguintes documentos:

- a) Pagamento das remunerações dos empregados (contra-cheque) designados para prestarem os serviços ora contratados do mês de competência a ser paga;
- b) Comprovante de pagamento da guia do INSS e FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviços faturado. Apresentar GFIP - SEFIP com identificação dos funcionários;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
 Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
 Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

- c) Comprovantes de entrega do vale-refeição e vale-transporte do mês de competência a ser paga;
- d) Certidões de regularidade com o FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Comprovante do pagamento do seguro de vida dos empregados;
- f) Cópia dos cartões de ponto, devidamente assinados pelos respectivos empregados designados para trabalharem na sede do CRCMG;
- g) Planilha de composição de valores por cargo.

Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias já autenticadas em cartório ou cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo Gerente Administrativo e Financeiro ou seu substituto.

2 – Preços

2.1 - Preço total mensal de R\$(.....);

2.2 - Preço total anual de R\$(.....);

2.3 - Preço mensal unitário de:

- Recepcionista R\$(.....);

- Copeira R\$(.....);

- Zelador R\$(.....);

- Faxineira R\$(.....);

- Porteiro R\$(.....);

- Supervisor R\$(.....);

2.4-Declaramos que estão incluídos nos preços, todas as despesas com mão de obra, uniformes, pagamento de salários dos funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários, fornecimento de vales-transporte, EPIS – Equipamento de Proteção Individual, vales-refeição no valor mínimo previsto na Convenção Coletiva da categoria, correspondente ao número de dias úteis do mês, remuneração com acidentes de trabalho, seguro de vida, e todos os demais benefícios previstos na conversão coletiva da categoria bem como demais despesas devidas resultantes da prestação dos serviços, inclusive causas trabalhistas.

2.5–O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

2.6–Declaramos que os itens desta proposta correspondem exatamente às especificações e exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

2.7-Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21.6.1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo/Função:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
 Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
 Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 8.1.2.4 do Edital nº 010/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, **na presente data**, é considerada:

() **MICROEMPRESA (ME)**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A empresa compromete-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____ - _____, ____ de _____ de _____.

 Assinatura do Representante Legal da Empresa
 Cargo/Função:

Observação:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, B. Funcionários, inscrito no CNPJ sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominado contratante, e de outro, a xxxxxxxx, com sede em xxxxxxxx, na Rua xxxxxx, , bairro xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxx, representada por seu xxxxxxxx, de ora em diante denominada contratada, sujeitando as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 5450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra de recepcionista, copeira, zelador, porteiros, faxineiras e supervisor para o CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses, tudo de acordo com as seguintes especificações:

- a) Serviço de portaria - jornada de 44 horas semanais
01 (um) funcionário devidamente uniformizado e com identificação, na sede do CRCMG; Segundas as sextas-feiras, exceto feriados: 6h30min às 11h e das 12h às 15h30min. Sábados, exceto feriados: 7h às 11h.
- b) Serviço de portaria - jornada de 36 horas semanais
01 (um) funcionário devidamente uniformizado e com identificação, na sede do CRCMG; Segundas as sextas-feiras, exceto feriados: 15h30min às 21h30min. Sábados, exceto feriados: 11h às 17h.
- c) Serviço de recepcionista - jornada de 40 horas semanais
01 (um) funcionário(a) devidamente uniformizado(a) e com identificação(a), na sede do CRCMG; Segundas as sextas-feiras, exceto feriados: 8h30min às 12h e das 13h às 17h30min.
- d) Serviço de copeira - jornada de 44 horas semanais
01 (um) funcionário(a) devidamente uniformizado(a) e com identificação(a), na sede do CRCMG; Segundas as quintas-feiras, exceto feriados: 7h30min às 12h e das 13h às 17h30min. Sextas-feiras, exceto feriado: 7h30min às 12h e das 13h às 16h30min.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

e) Serviços de conservação e limpeza - jornada de 44 horas semanais
03 (três) funcionários(as) devidamente uniformizado(a) e com identificação(a), na sede do CRCMG; Segundas as quintas-feiras, exceto feriados: 7h30min às 12h e das 13h às 17h30min. Sextas-feiras, exceto feriado: 7h30min às 12h e das 13h às 16h30min.

f) Serviços de Zelador - jornada de 44 horas semanais
01 (um) funcionário(a) devidamente uniformizado(a) e com identificação(a), na sede do CRCMG; Segundas as quintas-feiras, exceto feriados: 7h30min às 12h e das 13h às 17h30min. Sextas-feiras, exceto feriado: 7h30min às 12h e das 13h às 16h30min.

g) Serviços de Supervisor - jornada de 44 horas semanais
01 (um) funcionário(a) devidamente uniformizado(a) e com identificação(a), na sede do CRCMG; Segundas as quintas-feiras, exceto feriados: 7h30min às 12h e das 13h às 17h30min. Sextas-feiras, exceto feriado: 7h30min às 12h e das 13h às 16h30min.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1-A contratada se obriga a executar os serviços, objeto do presente contrato, através de seus funcionários, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CRCMG;

2.2-Caberá a contratada, o fornecimento de toda mão de obra, uniformes, EPI,s Equipamentos de Proteção Individual, pagamento de salários dos funcionários e eventuais horas-extraordinárias, devendo estas serem remuneradas, encargos trabalhistas e previdenciários, fornecimento de vales-transporte, vales-refeição no valor mínimo previsto na Convenção Coletiva da categoria, correspondente ao número de dias úteis do mês, remuneração com acidentes de trabalho, seguro de vida, todos os benefícios obrigatórios previstos na convenção coletiva da categoria, bem como as demais despesas devidas resultantes da prestação dos serviços, inclusive causas trabalhistas.

2.3- Possuir em seu quadro funcional, funcionários reservas, para que as eventuais ausências sejam substituídas no posto de trabalho, por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, no prazo máximo de **2 (duas)** horas, após comunicação por parte do CRCMG (e-mail ou notificação) estando sujeita à penalidade de aplicação de **multa de 2% sobre o valor mensal, caso não atenda a solicitação**. Deverá também apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.

2.4-Nos casos de férias e folgas dos funcionários designados para executar os serviços, objeto deste edital, fica a contratada obrigada a providenciar imediatamente outro profissional para a substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

2.5-Apresentar os programas de medicina do trabalho PPRA estabelecido pela portaria nº 25/94 do MTE/SSST e PCMSO estabelecido pela Portaria nº 24/94 do MTE/SSST, obrigatoriamente, no prazo máximo de 60 dias após a assinatura do contrato.

2.6-No caso de incidência de horas-extras deverá ser apresentada uma planilha devidamente discriminada para a efetuação do respectivo pagamento;

2.7-Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação, apresentando mensalmente ao CRCMG, as certidões negativas (INSS, FGTS e CNDT).

2.8-Apresentar, mensalmente, os seguintes documentos, juntamente com a nota fiscal/fatura da prestação de serviços:

- a) Pagamento das remunerações dos empregados (contra-cheque) designados para prestarem os serviços ora contratados do mês de competência a ser paga;
- b) Comprovante de pagamento da guia do INSS e FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviços faturado. Apresentar GFIP - SEFIP com identificação dos funcionários;
- c) Comprovantes de entrega do vale-refeição e vale-transporte do mês de competência a ser paga;
- d) Certidões de regularidade com o FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Comprovante do pagamento do seguro de vida dos empregados;
- f) Cópia dos cartões de ponto dos empregados designados para trabalharem na sede do CRCMG;
- g) Planilha de composição de valores por cargo.

2.8.1-Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias já autenticadas em cartório ou cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo Gerente Administrativo e Financeiro ou seu substituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1-Fornecer corretamente todos os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços de conservação e limpeza, exceto equipamentos de proteção individual;

3.2-Efetuar o pagamento de acordo com o previsto neste instrumento;

3.3-Fiscalizar o cumprimento dos serviços objeto deste instrumento;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

3.4-Solicitar a substituição de funcionários que não estejam prestando os serviços de forma satisfatória.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1-O custo global, mensal, da prestação dos serviços é de R\$ _____ (), cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria.

4.2-O pagamento será efetivado no dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, com as devidas deduções legais, sem correção.

4.3-O pagamento das eventuais horas extraordinárias, que deverão ser previamente autorizadas, serão pagas mediante apresentação de nota fiscal com a planilha de composição dos custos.

4.4-A contratada está obrigada a manter-se durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, apresentando, mensalmente, ao CRCMG, as certidões negativas (INSS, FGTS e CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1-O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia ____/____/____, podendo ser prorrogado a critério do contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1-A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal deste contrato, caso não seja cumprida a prestação dos serviços no decorrer do mês, de acordo com as condições impostas neste instrumento. A referida multa será descontada dos créditos devidos pelo CRCMG à contratada, inclusive quanto às substituições de funcionários nos casos de faltas ou impedimentos temporários, sem a devida substituição no prazo de 2 (duas) horas;

b) suspensão temporária de participação em Procedimento de licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de cinco anos;

c) retenção do pagamento, caso não sejam apresentadas, mensalmente, as certidões de regularidade com o FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 – Bairro Funcionários – <http://www.crcmg.org.br>
Telefax: (31) 3269-8400 - CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2014

OBJETO: Serviços de recepcionista, porteiros, faxineiras, zelador, copeira e supervisor.

REALIZAÇÃO: 08/05/2014

CNDT e da documentação detalhada no item 2.8 do presente contrato, até o implemento da obrigação, ou de rescisão contratual se permanecer a inadimplência por prazo superior a trinta dias.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro, podendo ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93.

O CRCMG não se responsabiliza, quer direta ou indiretamente, a qualquer título, inclusive de solidariedade e subsidiariedade, por qualquer dívida da contratada perante o Fisco, a Previdência Social, a terceiros, a Justiça do Trabalho e a empregados.

Elegem as partes o foro de Belo Horizonte, como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

DATA ASSINATURA